ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

000170

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00086/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/PB**, E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA **BANCO BRADESCO S.A.**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 60.746.948/0001-12.

Prefeitura Municipal de Pilões - Praça João Pessoa, 48 - Centro - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representado pela Prefeita em exercício a Senhora ***Maria do Socorro Santos Brilhante***, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 267.997.074-87, Carteira de Identidade nº 740.113 2VIA SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BANCO BRADESCO S.A. - NUC CIDADE DE DEUS, S/N - VILA YARA - OSASCO - SP, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por ***Max Vasconcelos***, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Rua Raul Barbosa, S/N, Sol Nascente - Guarabira - PB, CPF nº 020.940.934-76, Carteira de Identidade nº 1927605 SSP/PB e ***Emerson Ferreira da Luz***, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Rua Henrique Pacífico, 337, Primavera - Guarabira - PB, CPF nº 624.057.804-53, Carteira de Identidade nº 3547453 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL** n° 00022/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº. 004/2010, de 30 de março de 2010 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1.0 - DO OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DO PAGAMENTO DOS FORNECEDORES, BENS, SERVIÇOS E INSUMOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA;** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, visando atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/PB.
1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 - DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contatos a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no Art. 57, § 4º da Lei 8666/93, desde que haja a contraprestação correspondente à proporção de 1/60 do valor homologado na licitação, por mês de prorrogação.
2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3.0 - DO VALOR
3.1 O valor global do contrato é de R$ 142.090,00 (cento e quarenta e dois mil e noventa reais).

4.0 - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, cuja titularidade seja do Município de PILÕES/PB, devendo o comprovante da transação ser entregue à Secretaria de Finanças do Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato.
Codificação de Receita para a venda de Folha de Pagamento – (Código 13600111).
4.2 Em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar multa prevista no subitem 16.2, "f" do Termo de Referência.
4.3 Em caso de não pagamento em até 30 (trinta) dias do prazo previsto, a contratada ficará sujeita as demais penalidades previstas no termo de referência, e o contrato será rescindido unilateralmente, sendo convocado a assumir o objeto da presente licitação o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.
4.4 Demais disposições sobre o pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no edital, termo de referência e anexos pertinentes.

5.0 - DOS AJUSTES OPERACIONAIS
5.1 As regulamentações futuras e demais critérios operacionais que se fizerem necessários à sistemática dos serviços serão objeto de ajustes entre as partes, inclusive quanto ao prazo para sua realização para que o CONTRATO não venha a sofrer solução de continuidade, mediante celebração de termo aditivo.

6.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
6.2 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e

[PDF] Contrato. Doc. 60961/19. Data: 01/10/2019 10:11. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 13/06/2020 13:49. Validação: 3CD8.3974.CF86.EE1E.0B15.A989.9778.C693.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

000171

subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

9.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos aspectos inadimplidos, conforme o caso.

10 - DAS VEDAÇÕES
10.1 É vedado à CONTRATADA:
10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
10.1.2Interromper a execução dos serviços sob alegação de eventos que não estejam previstos em lei ou no instrumento convocatório.

11 - DAS ALTERAÇÕES
11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - DOS CASOS OMISSOS
12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

14 - DO FORO
14.1 O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Seção Judiciária de Pilões/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pilões - PB, 12 de Setembro de 2019.

TESTEMUNHAS

Fol. 993.394-73

PELO CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita
267.997.074-87

PELO CONTRATADO

BANCO BRADESCO S.A.
MAX VASCONCELOS
020.940.934-76

BANCO BRADESCO S.A.
EMERSON FERREIRA DA LUZ
624.057.804-53

[PDF] Contrato. Doc. 60961/19. Data: 01/10/2019 10:11. Responsável: Julio C. P. da Silva.
Impresso por convidado em 13/06/2020 13:49. Validação: 3CD8.3974.CF86.EE1E.0B15.A989.9778.C693.